



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 3403/2021
03/12/2021 - 10:20
03/12/2021

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Regulamenta as atribuições do Grupo de Trabalho da Lei de Proteção de Dados e dá outras providências.

JORGE LUIS LEPINSK, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O grupo de trabalho constituído pela Resolução nº 107/2021 deverá adotar as seguintes medidas destinadas ao acompanhamento contínuo sobre a efetiva implementação da Lei Geral de Proteção de Dados na Câmara Municipal de Indaiatuba:

I – elaboração de plano de ação que contemple, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) organização e comunicação;
- b) direitos do titular;
- c) gestão de consentimento;
- d) retenção de dados e cópia de segurança;
- e) acompanhamento de contratos;
- f) plano de respostas a incidentes de segurança com dados

personais.

II - acompanhamento e disponibilização das informações sobre a LGPD ao público externo e interno.

III - elaboração ou adequação:

- a) da política de privacidade para navegação no website da instituição em relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e ao Art. 7º, VIII, da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet);
- b) dos registros de tratamentos de dados pessoais.

Art. 2º O encarregado de dados poderá solicitar auxílio dos membros do Grupo de Trabalho sempre que necessário.

Art. 3º É vedada a transferência a entidades externas dos dados pessoais obtidos, exceto:

I - para execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis ao público geral;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

IV - para atendimento às leis relativas à transparência pública;

V - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 3403/2021
03/12/2021 - 10:20
PR 16/2021

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados.

Art. 4º Os dados de acesso às dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba serão coletados mediante termo de consentimento, devidamente assinado no momento da entrada, contendo a lista de dados coletados e a sua finalidade.

§ 1º Os dados coletados através do termo a que alude o *caput* somente poderão ser acessados pelo Gabinete de Vereador ou Departamento respectivamente visitado;

§ 2º O tratamento dos dados por parte do Gabinete ou Departamento deve respeitar integralmente o termo de consentimento assinado.

§ 3º Na hipótese de se verificar a necessidade da coleta de mais dados ou a alteração das finalidades previamente consentidas, ficará sob a responsabilidade do respectivo Gabinete de Vereador ou Departamento a solicitação e manutenção de novo termo de consentimento, bem como a salvaguarda dos novos dados coletados.

Art. 5º Os dados pessoais coletados em momento anterior ao da publicação desta Resolução e que não tiverem o devido Termo de Consentimento deverão ser deletados do banco de dados da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Art. 6º Todos os operadores que tiverem contato com dados pessoais deverão proceder com os mesmos cuidados adotados pela Câmara Municipal de Indaiatuba.

Parágrafo único. Os dados coletados diretamente pelos parlamentares eleitos e/ou por seus assessores não utilizando canais oficiais da Câmara Municipal de Indaiatuba são de inteira responsabilidade dos mesmos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, ao 30 de novembro de 2021.


JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente


SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária


LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Vice-Presidente


DR. OTHNIEL HARFUCH
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 3403/2021
03/12/2021 - 10:20
R. 16/2021

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

Apresentamos, aos nobres colegas, o projeto de Resolução que visa a regulamentar as atividades desenvolvidas pelo grupo de trabalho responsável por realizar a implantação da Lei de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Como se sabe, a referida Lei Federal entrou em vigor no dia 18 de setembro de 2020, e as sanções nela previstas começaram a ser aplicadas a partir de agosto de 2021. À vista disso, foi editada, anteriormente, a Resolução nº 107/2021, que constituiu o Grupo de Trabalho específico, regulamentando seus trabalhos de forma sucinta.

Como o objeto de trabalho do referido Grupo é complexo, ainda mais porque no âmbito do Poder Público a Lei 13.709/2018 é aplicada com algumas peculiaridades, a regulamentação minuciosa das atividades desenvolvidas pelos servidores integrantes do GT foi deixada para um segundo momento, após estudo da matéria por parte da Administração.

Assim, com a consolidação dos entendimentos a respeito da nova legislação, e a compreensão dos procedimentos administrativos que envolvem dados pessoais em todos os Departamentos da Casa, a presente Resolução se faz necessária para nortear os trabalhos do Grupo, bem como fornecer segurança tanto para a Administração como para os servidores envolvidos.

Feitas as justificativas, convido os pares desta Casa de Lei para que aprovelem essa proposição, ante a sua importância para o bom funcionamento das atividades desempenhadas.


JORGE LUIS LEPINSK
Presidente


SILÈNE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária


LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Vice-Presidente


DR. OTHNIEL HARFUCH
2º Secretário